

Descrição	Solicitado no Ponto	Nº de páginas
Justificação de estarem ou não adoptadas as medidas necessárias, nomeadamente preventivas, para que, quando da desactivação definitiva da instalação, sejam evitados quaisquer riscos de poluição e o local da exploração seja reposto em estado satisfatório, de acordo com o uso previsto	Módulos comuns: II – Memória descritiva	3

Serve o presente anexo para a justificação de estarem adoptadas as medidas necessárias, nomeadamente preventivas, para que, quando da desactivação definitiva da instalação, sejam evitados quaisquer riscos de poluição e o local da exploração seja reposto em estado satisfatório, de acordo com o uso previsto.

A construção e início de laboração da presente instalação é recente (data do ano 1994, sendo que o pavilhão da ampliação foi construído entre 2001 e 2003) e por conseguinte foi concebida de modo a utilizar material de construção considerado inerte e consequentemente sem possibilidade de contaminação do solo.

A tubagem utilizada para a canalização de águas e drenagem de águas residuais (pluviais e domésticas) foi à base de material plástico (policloreto de vinilo – PVC) e de betão armado, pelo que não contaminará o solo sobre o qual assenta. Por outro lado, toda a zona de trabalho é pavimentada, excepto a zona dos montes de matéria prima argilosa (material de composição bem conhecida maioritariamente inorgânico e inerte) e existem locais próprios para armazenamento de combustíveis (com bacia de retenção, no caso do fuelóleo), óleos lubrificantes, quer novos quer usados (com bacias de retenção) evitando deste modo uma possível contaminação do solo pavimentado. Julga-se assim que durante a fase de concepção da instalação foram criadas e/ou previstas medidas preventivas de modo a evitar a contaminação do solo quer por infiltração quer por armazenagem de matérias primas/subsidiárias ou resíduos.

Apesar de não se perspectivar a médio/longo prazo a desactivação da unidade industrial, uma eventual futura desactivação desta unidade industrial constitui uma decisão estratégica da empresa em função das necessidades de mercado, mercados emergentes, disponibilidade de matérias primas, custos de transporte (matéria-prima e produto) e de mão

de obra, ou outros factores de natureza endógena ou exógena¹. Apresentam-se de seguida, alguns dos cenários possíveis com os respectivos impactes associados:

A desactivação total das instalações implicaria a total remoção/demolição de infra-estruturas e demais equipamentos existentes, incluindo compressores e rede de ar comprimido, redes de abastecimento de água, saneamento, rede eléctrica, etc.

Caso o desempenho tecnológico e ambiental da instalação, incluindo principalmente os equipamentos (secadores e fornos) e infra-estruturas existentes, seja eficiente poderá haver uma transferência – venda directa do actual local para outra unidade do mesmo sector de actividade. Neste caso os impactes a considerar no meio ambiente seriam muito baixos e associados predominantemente a ruído e poluição atmosférica oriunda de operações de desmontagem, carregamento e transporte rodoviário para outra(s) unidade(s).

Se o desempenho dos equipamentos e infra-estruturas fosse insatisfatório (por ser obsoleto, em estado degradado ou com um desempenho insuficiente), após a fase de desmontagem e desmantelamento os equipamentos constituiriam resíduos, que seriam alvo de processo de triagem e entrega a empresas devidamente licenciadas para a sua gestão, transporte, valorização e/ou destino final.

Em termos de resíduos seria assim expectável a existência de sucata, refractários, resíduos de demolição (betão, telhas, etc.), desperdícios de cabos eléctricos, do posto de transformação (a ser alvo de remobilização ou eventual venda), depósitos com gasóleo e óleos usados a gerir por empresa licenciada (ex. Sogilub), quadros eléctricos (empresa licenciada para a valorização dos materiais metálicos e dos eléctricos e electrónicos e adequado destino dos eventualmente perigosos, no quadro da legislação aplicável), lâmpadas fluorescentes, etc.

Assim, todos os **resíduos gerados** deverão ser encaminhados para destino final que incluam, preferencialmente, a valorização, todos devidamente licenciados, preenchimento de guias de transporte, e demais obrigações legais que estejam em vigor à data da demolição.

Poderá existir um aumento **temporário de tráfego**, consequência da movimentação quer do equipamento usado quer dos resíduos, pelo que a optimização de percursos, cargas, limitações de velocidade e as boas condições de carburação serão também atendidas.

¹ Imposições legais ou outras.

Também durante a fase de demolição os **impactes visuais** serão de carácter temporário, resultantes das obras de desmantelamento. Por outro lado, e dado o afastamento da unidade industrial aos biótopos presentes na área envolvente, sobre a **fauna e flora** não se prevêem impactes resultantes da demolição da unidade.

Na fase de desactivação deverá ser dado especial enfoque à protecção do **recurso ar**, quer em termos de medidas eficazes para evitar as poeiras (eventuais processos de movimentação de terras), como sejam boas práticas em termos de minimização de poeiras, o despoeiramento local, manutenção das máquinas de manobras em boas condições de carburação.

Também no plano de ruído deverão ser garantidos que os trabalhos decorrerão de acordo com a legislação vigente e em casos excepcionais serão tratadas das respectivas licenças.

Em termos **sociais**, a mão-de-obra poderá ser absorvida por empresas do mesmo sector industrial (que apresenta forte expressão na região), pela nova unidade industrial ou por outros sectores industriais (eventualmente após adequado programa de requalificação profissional e social).

Finalmente em termos de ocupação do terreno, o **solo** poderá ser utilizado para outro fim, desde que em consonância com o Plano Director Municipal e a estratégia de ordenamento do território.

Assim, e desde que a legislação em vigor nas diversas temáticas (ambiente - resíduos, ar, água e saúde e segurança) seja cumprida na sua integra, não se afigura que a fase de desactivação da unidade industrial, neste cenário, possa ter efeitos significativos sobre o ambiente considerado como um todo.

Neste contexto, e desde que a legislação em vigor nas diversas temáticas seja cumprida na sua integra, não nos parece necessário a implementação de um plano de monitorização ambiental desde já, para a fase de desactivação da unidade industrial.